



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000088/2021  
**Processo:** 9004-00 2021

---

**Parecer Nilton Aparecido Militão - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Nobres Vereadores Carlos Alberto de Mello, Carlos Alberto Bejani Júnior, Tiago Rocha dos Santos, que "Dispõe sobre a prestação dos serviços de atividades educacionais no Município de Juiz de Fora, em situação de emergência ou estado de calamidade em decorrência de crise sanitária ou de saúde pública."

Ciente de todo o processado e especialmente do parecer jurídico de autoria da Diretoria Jurídica da Casa, o qual concluiu pela legalidade e constitucionalidade da matéria, apontando, no entanto, a necessidade de alteração do texto do artigo 5º da proposição, por entender que o mesmo está criando imposição ao Poder Executivo, ferindo assim os princípios constitucionais da Harmonia e Independência entre os Poderes.

Instado a se manifestarem os autores da proposição, apresentaram manifestação defendendo a manutenção do artigo 5º, do projeto de lei, em sua forma original.

Relatada a tramitação processual até aqui, entendemos que a redação constante do artigo 5º, do projeto de lei não tem o condão de acarretar a sua inconstitucionalidade, especificamente por não atribuir obrigação direta ao Executivo e tão somente prever que as instituições de ensino deverão observar as medidas, diretrizes e protocolos de preservação à saúde indicadas por ele mesmo, senão vejamos:

"Art. 5º. Todas as instituições de ensino do Município em Juiz de Fora deverão adotar as medidas de preservação da saúde pública, segurança ou biossegurança, nos termos das diretrizes e protocolos estabelecidos ou aprovados pelo Município de Juiz de Fora."

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e legalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário, local em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 18 de junho de 2021.

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD